



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI N.º 2.094 DE 30 DE ABRIL DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONTRATO COM A CEMIG**

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo firmar contrato com a Cemig para a implantação do Programa Luz para Todos.

Parágrafo único- O município arcará com 36 parcelas de 1.872,60 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) para a implantação do referido Programa.

Art. 2º- As despesas decorrentes do referido contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 30
DE ABRIL DE 2.004.**

Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal